

TÍTULO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REVISÃO:	DATA:	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES:
ELABORADO POR: Paola de Castro P. Hermanny - Analista de O&M	VERIFICADO POR: Hélter Verçosa Morato - Assessor Jurídico Adriana Freitas Mariano - Chefe de Gabinete	VISTO DO PRESIDENTE:
APROVADO POR: Carlos Vanderley Soares - Presidente José Maurício Salgado - Diretor		

A Diretoria Executiva da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., no uso de suas atribuições definidas na Lei 11.406, de 28 de janeiro de 1994 e no Estatuto Social da Empresa,

Considerando a necessidade de provimento de cargos de Auxiliar – Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes no âmbito desta Empresa Pública, para prestação de serviços a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nos municípios de Belo Horizonte, Contagem, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano;

Considerando a Cláusula 1ª, Parágrafo único, do Acordo Judicial firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, homologado em 01/09/2000 perante a 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, aditado por Acordo Judicial junto Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, homologado em 19/04/2005 perante a 21ª Vara do Trabalho, com autorização de realização de processo seletivo simplificado para esta Empresa Pública;

Considerando a necessidade de garantia da universalidade, publicidade e impessoalidade na condução do processo, bem como a reserva de vagas a pessoas com deficiência;

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com finalidade de coordenar e acompanhar o processo seletivo destinado ao provimento de cargos de Auxiliar – Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes, do Quadro de Pessoal da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula Dias Gomes - Matrícula 72555-3;
- II - Daniela de Almeida Freitas - Matrícula 11188-0;
- III - Graziela Fernanda Lima Inocêncio - Matrícula 76429-5;
- IV - José Silveira Júnior - Matrícula 10436-1;
- V - Karina Bonamichi Vaz de Lima - Matrícula 10974-5;
- VI - Monica Juliene Santos Souza - Matrícula 10727-1;
- VII - Simone Verçosa Morato Bretas - Matrícula 64151-7.

Art. 2º - Fica designado para presidir a Comissão o Sr. José Silveira Júnior, que em caso de impedimento será substituído pela Sra. Ana Paula Dias Gomes.

Art. 3º - Os membros da Comissão serão incumbidos das seguintes atribuições:

- I - Providenciar a elaboração de regulamento do processo seletivo simplificado, incluindo quadro de vagas, anexos e formulários correspondentes;
- II - Promover a divulgação do processo seletivo simplificado, prezando pela publicidade e pelo amplo acesso de candidatos ao certame, observados os requisitos constantes do Acordo Judicial;

TÍTULO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- III - Coordenar o recebimento de inscrições dos candidatos, resguardando gratuidade no procedimento;
- IV - Coordenar a logística relativa à elaboração, impressão e guarda monitorada de provas, garantindo sigilo do conteúdo das mesmas até o final de sua aplicação;
- V - Coordenar a logística de aplicação de provas, providenciando local adequado, fiscalização das atividades e isonomia no trato de candidatos inscritos;
- VI - Coordenar os trabalhos de correção de provas e geração de resultados;
- VII - Coordenar os trabalhos de análise dos recursos administrativos previstos no regulamento, garantindo fundamentação nos casos de indeferimento;
- VIII - Providenciar a publicidade dos atos e avisos relativos ao processo seletivo, por meio do Diário Oficial dos Poderes do Estado e do endereço eletrônico da MGS.

Art. 4º - Fica expressamente vedada aos membros da Comissão, bem como a seus parentes até terceiro grau, a participação no processo seletivo simplificado na condição de candidato ou avaliador.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão guardar sigilo em relação a todos os atos e documentos até o momento de publicidade oficial, com assinatura do termo de responsabilidade correspondente.

Art. 6º - Homologado o processo seletivo simplificado de que trata esta Regulamentação, a Comissão se extinguirá automaticamente.

Art. 7º - Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicada pela razão de alteração do layout do cabeçalho.